

PMVR inaugura ponte - A PMVR inaugurou a construção da Ponte Alceu de Moura Paiva sobre o Rio Brandão. A construção liga as Ruas 41-C e 41, próximo ao Hospital Vita, na Vila Santa Cecília, reformulando o trânsito naquela região.



Uso consciente da água - O Saae-VR contabilizou os dados da campanha para o uso consciente da água feita diante da crise hídrica enfrentada pela região Sudeste - e os números apontam a necessidade que a população reforce as ações para economia de água.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1241 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 02 DE ABRIL DE 2015

Caminhão da Brinquedolândia estará em 14 bairros em abril

Projeto da Smac leva diversão e alegria para a garotada das 9 às 16 horas

O projeto Caminhão da Brinquedolândia, coordenado pelo Departamento de Proteção Básica (DPB) da Secretaria Municipal de Ação Comunitária (Smac), vai levar diversão a 14 bairros da cidade durante o mês de abril, sempre das 9 às 16 horas. O caminhão estará nos bairros Santo Agostinho, Dom Bosco, Volta Grande, Roma II, Mariana Torres, Brasiliândia, Retiro, Santa Cruz, Vila Brasília, São Sebastião, Monte Castelo, Caiieiras, Jardim Belmonte e São Luiz.

O projeto socioeducativo da Smac, criado há 4 anos, tem como objetivo estimular as brincadeiras e trabalhar a autoestima, segundo explicou a coordenadora da Brinquedolândia, ressaltando que todas as crianças do bairro estão convidadas a se divertir nos brinquedos do projeto, independente de serem usuárias ou não dos CRAS.

A coordenação explicou que durante as ações são oferecidas brincadeiras (amarelinha, pula corda, entre outros), contação de histórias (com livros infantis e fantoches), teatro e diversos brinquedos (escorregador, gangorra, piscina de bolinha). O objetivo é de resgatar e incentivar a prática do brincar, entre as crianças e suas famílias, fortalecendo assim o vínculo familiar.

CAMINHÃO – O Caminhão da Brinquedolândia possui um visual lúdico, alegre e colorido tanto no exterior quanto no interior do veículo.

As crianças são atraídas pelos brinquedos, livros, contação de histórias e atenção dos brinquedistas que fazem o acompanhamento das atividades. O projeto desperta atenção e curiosidade de todos ao passar pelas ruas da cidade. O caminhão fica sempre nas proximidades dos CRAS.

Programação:

- 01/04 - Quadra de esporte do Parque São Jorge - bairro Santo Agostinho
- 02/04 - Praça Alice Kotak de Sales - Bairro Dom Bosco
- 06/04 - Avenida Beira Rio - Bairro Ilha Parque
- 07/04 - Quadra da Escola Municipal Nilton Pena Botelho - Bairro Roma II
- 08/04 - Quadra Coberta - bairro Fazendinha
- 09/04 - Avenida dos Gaúchos - bairro Caiilândia
- 10/04 - Quadra de esporte - Retiro
- 13/04 - Condomínio Residencial do Ingá - bairro Santa Cruz
- 15/04 - Praça ao lado do CRAS - bairro Vila Brasilia
- 16/04 - Condomínio Dom Waldir Calheiros I - bairro São Sebastião
- 22/04 - Quadra poliesportiva - Bairro Sessenta
- 23/04 - Avenida Roquete Pinto - bairro Caiieiras
- 24/04 - Quadra de esportes - bairro Jardim Belmonte
- 28/04 - Praça Mariinha - bairro São Luiz



BRINQUEDO LÂNDIA

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda
Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação
Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura
Rejane Maria Campos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras
Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda
Rodrigo Ibiapina Chiarradia
Coordenadora Municipal de Defesa Civil
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.132

EMENTA: DENOMINA DE OSMAR GREGÓRIO DA SILVA “COMPADRE OSMAR” O CAMPO DE FUTEBOL DO ASA NEGRA ESPORTE CLUBE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Osmar Gregório da Silva “Compadre Osmar” o Campo de Futebol do Asa Negra Esporte Clube, situado no bairro Santo Agostinho.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de março de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.485

Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal de Prevenção às Drogas do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 12.800, de 28/fevereiro/2013,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes da Delegacia de Polícia Civil de Volta Redonda, para compor o Comitê Gestor Municipal de Prevenção às Drogas do Município de Volta Redonda, que tem como missão: organizar, estruturar, manter e avaliar a implantação do programa **Crack é Possível Vencer**, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 12.800, de 28/fevereiro/2013.

Representante da Delegacia de Polícia Civil de Volta Redonda

Titular: Luis Maurício Armond Campos
Suplente: Francisco Cardoso

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.486

Exclui bem móvel do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica excluído do Patrimônio do Municipal 01 (uma) Câmara Fotográfica – Modelo W 275, cor preto/prata, marca Sony, Patrimônio nº 162712, número de série 48878134, no valor de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais), conforme apurado no Processo Administrativo nº 10.567/2014.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.487

Nomeia Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar as obras do Hospital Regional do Médio Paraíba.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização das obras do Hospital Regional do Médio Paraíba, em substituição aqueles nomeados através do Decreto 12.550, de 27 de junho de 2012.

Coordenador:

- Engº Sebastião Faria de Souza
- Arqt^a Claudia Maria Freitas Amorim
- Engº Paulo André Dias Jacome
- Arqt^a Eliane Aparecida Delgado Ferreira
- Arqt^a Carmem Dea de Oliveira Santos
- Arqt^a Michelle Piovezan Gonçalves de França Carneiro
- Arqt^a Cristina Florêncio Nascimento

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto 12.550, de 27 de junho de 2012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/02/2015.

Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.489

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender as despesas com a **inclusão da Fonte (105) – Hospital Regional, na Categoria Econômica 44905100 no Programa**

de Construção do Hospital Regional – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.10.302.0076.1.137	44905100.105	-	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Construção do Hospital Regional – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.10.302.0076.1.137	44905100.100	505.070	R\$ 400.000,00

Artigo 3º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender as despesas com o **Programa de Mobilidade Urbana - Arco de Centralidades** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.26.782.0233.1.207	33903900.100	585.455	R\$ 1.000.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º, 2º e 3º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Mobilidade Urbana - Arco de Centralidades** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	505.180	R\$ 2.400.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.407

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das **INDÚSTRIAS** e da **CIDADE**, lançado para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano lançado para o exercício de 2015, será cobrado em Cota Única ou em seis parcelas mensais e sucessivas.

Artigo 2º - Para o cálculo do IPTU das **INDÚSTRIAS** foi utilizado o índice provisório do IPCA e haverá cobrança das diferenças apuradas, após a publicação do índice oficial.

Artigo 3º - O pagamento do IPTU das **INDÚSTRIAS**, em Cota Única, terá desconto de 18% (dezoito por cento) se for antecipado até o dia 12/01/2015. O desconto será de 12% (doze por cento) para pagamento até a data do vencimento, 30/01/2015.

Artigo 4º - O vencimento da primeira cota ocorrerá também no dia 30/01/2015, sem acréscimo e sem desconto, observando-se as seguintes datas de vencimento para as demais cotas:

COTA1	COTA2	COTA3	COTA4
COTA5	COTA6		
30/01/2015	27/02/2015	31/03/2015	30/04/2015
29/05/2015	30/06/2015		
27/02/2015	31/03/2015	30/04/2015	29/05/2015
30/06/2015	31/07/2015		
31/03/2015	30/04/2015	29/05/2015	30/06/2015
31/07/2015	31/08/2015		
30/12/2015	30/12/2015	30/12/2015	
30/12/2015			

Artigo 5º V – O pagamento do IPTU da **CIDADE**, em Cota

Única, terá desconto de 18% (dezoito por cento), se for antecipado até o dia 10/3/2015, e de 12% (doze por cento), para pagamento até a data do vencimento, 31/3/2015.

Artigo 6º VI - O vencimento da primeira cota ocorrerá também no dia 31/03/2015, sem acréscimo e sem desconto, observando-se as seguintes datas de vencimento para as demais cotas:

COTA1	COTA2	COTA3	COTA4
COTA5	COTA6		
31/03/2015	30/04/2015	29/05/2015	30/06/2015
31/07/2015	31/08/2015		
30/04/2015	29/05/2015	30/06/2015	31/07/2015
31/08/2015	30/09/2015		
29/05/2015	30/06/2015	31/07/2015	31/08/2015
30/09/2015	30/10/2015		
30/12/2015	30/12/2015	30/12/2015	
30/12/2015			

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de novembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.490

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão da Fonte 26 (PROJOVEM)** na Categoria Econômica: **31901300 – Obrigações Patronais, no Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.361.0269.2.068	31901300.26	-	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão da Fonte 18 (Projeto Segundo Tempo)** na Categoria Econômica: **31901300 – Obrigações Patronais, no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.09.27.122.0269.2.048	31901300.18	-	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica** – Material de Distribuição Gratuita, na **Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.361.0269.2.068	33903200.28	506.420	R\$ 10.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.09.27.122.0269.2.048	33903900.94	509.430	R\$ 10.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.491

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção dos Próprios Municipais** – Material de Consumo, na **Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.04.04.122.0076.2.019	33903000.100	504.005	R\$ 50.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.04.04.122.0269.2.018	33903900.100	504.045	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.492

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender as despesas com a **inclusão das Categorias Econômicas 32902100.99 – Juros Sobre a Dívida por Contrato e 46907100.99 – Principal da Dívida Contratual Resgatado, no Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH, no Serviço Autônomo Hospitalar**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.30.10.302.0269.2.003	32902100.99	-	R\$ 1.000.000,00
5.30.10.302.0269.2.003	46907100.99	-	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – Obrigações Patronais, no **Serviço Autônomo Hospitalar**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.30.10.302.0269.2.003	31901300.99	530.078	R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO N° 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO N° 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

gens discriminadas abaixo:

R\$ 779,21 = 66,66% de Proventos Lei Municipal nº 4911/2014;
R\$ 76,92 = 66,66% de Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/1985, correspondente a 100% de Gratificação Nível Direção, símbolo GND – 3 – artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84.

R\$ 271,65 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85 - (66,66%);
R\$ 67,90 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84 - (66,66%);
R\$ 133,33 = 66,66% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002

R\$ 1.329,01 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 15252/14.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

PORTRARIA-P. N° 280/2015.

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de fevereiro de 2015, o servidor **ANTONIO CARLOS CORDEIRO MEIRA**, matrícula 011.223, no cargo de **MATEMÁTICO**, nível GU- 16, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 208/2015.

R\$ 2.750,19 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.911/2014;
R\$ 1.062,06 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 442,52 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II , § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 86,53 = Gratificação do artigo 140, da Lei Municipal nº 1931/84, modificada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da GND-5, artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$ 4.541,30 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 18 de março de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P.N° 227 /2015.

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por invalidez com proventos integral, a servidora **CLÁUDIA DRUMOND SILVA**, matrícula 181749, no cargo de Docente I, nível GM - 21, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 1363/2014. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor de R\$ 2.237,35. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de outubro de 2014.

R\$ 1.167,58 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.911/2014;
R\$ 287,19 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.250/95;
R\$ 377,45 = 27,60% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 Lei Municipal nº 2.85793;
R\$ 205,13 = 15% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal nº 1.931/84
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$ 2.237,35 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 1363/2014.

Volta Redonda, 03 de março de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P.N° 226 /2015.

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 21 de fevereiro de 2015, o servidor **CLÁUDIO SOARES DE CARVALHO**, matrícula 061646, no cargo de Fiscal de Obras , nível GT - 14, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 12669/2014.

R\$ 1.190,50 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.911/2014;
R\$ 869,73 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 197,66 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 1.245,05 = Isonomia Fiscal – Processo Administrativo nº 2919/93;
R\$ 1.644,16 = Gratificação de Premio Produtividade Fiscal, artigo 5º e 7º da lei Municipal nº 1929/84, modificada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 2796/92;

PORTRARIA-P N° 238 /2015

Aposenta Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

APOSENTAR, por idade com provento proporcional, o servidor **CRÉSIO GUERREIRO**, matrícula 200344, no cargo de Guarda Municipal - nível GO4-A1 -- 13ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra " b" , da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003 e Artigo 37 da Lei Municipal 4.963, de 10 de setembro de 2013. Fixando o valor do benefício, em parcela única, no valor de R\$1.490,33. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 11 de dezembro de 2014, conforme Processo Administrativo nº 15072/2014.

Volta Redonda, 06 de março de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Concede Pensão a **ANA LÚCIA ARAÚJO VILELLA** e **LYDIA VILELLA MATTOS**, companheira e filha do ex-servidor **EDSON FREIRE MATTOS**, matrícula 044423, que ocupava o cargo de Mestre - nível GO-64 , 17ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 18 de novembro de 2014, correspondentes de vanta-

PORTARIA N.º 106 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 18 de novembro de 2014 a 21 de julho de 2016, em favor de **GABRIELA MARTINS PINTO MATTOZ**, filha do ex-servidor **EDSON FREIRE MATTOZ**, matrícula 044423 ocupava o cargo de Mestre , nível GO -64, 17ª referência, falecido em 18 de novembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 15715/2014.

Volta Redonda, 26 de janeiro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 237 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 03 de dezembro de 2014, pensão mensal em favor de **IVAN MAROTTE DE LIMA**, companheiro da ex-servidora **REGINA CÉLIA CAMARGO CRUZ** , matrícula 112348, ocupava o cargo de Docente II - nível GM -11, 13ª referência, falecida em 03 de dezembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 153/2015.

Volta Redonda, 03 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 104 /2015.

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 09 de dezembro de 2014, o servidor **JAIRO MARTINS DE FREITAS** , matrícula 28797, no cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD - 55, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 14215/2014.

R\$ 1.309,58 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.911/2014; R\$ 543,44 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado

pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 904,43 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de nível de direção , símbolo DAS-09 – artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84 e sentença judicial nº 1999.333.017819-6 e Memorando nº 305/2002 PGM;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$ **2.957,45** = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 14215/2014

Volta Redonda, 26 de janeiro de 2015.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 197 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 27 de janeiro de 2015, pensão mensal em favor de **LEONEL CESAR DOS SANTOS** companheiro da ex-servidora **LUCY SECRON AMORIN**, matrícula 103721 ocupava o cargo de Agente Administrativo , nível - 74, 13ª referência, falecida em 02 de setembro de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, de 20 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 1510/2015.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1100 /2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 08 de agosto de 2014, pensão mensal em favor de **LUZIA DE SOUZA REAL MONÇÃO**, esposa do ex-servidor **MARIO RODRIGUES MONÇÃO**, matrícula 040878 ocupava o cargo de Pedreiro, nível GO - 34, 08ª referência, falecido em 20 de junho de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal , com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 48, inciso II da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 10076/2014.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 107 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO MENSAL no período de 18 de novembro de 2014 a 21 de fevereiro de 2015, em favor de **MARCUS RAPHAEL MARTINS PINTO MATTOZ**, filho do ex-servidor **EDSON FREIRE MATTOZ** , matrícula 044423 ocupava o cargo de Mestre , nível GO -64, 17ª referência, falecido em 18 de novembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 15714/2014.

Volta Redonda, 26 de janeiro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2 39 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 18 de fevereiro de 2015, pensão mensal em favor de **MARIA DAS GRAÇAS CAROLINA DOS SANTOS VALE** , esposa do ex-servidor **ANTÔNIO RIBEIRO DO VALE** , matrícula 012289, ocupava o cargo de Operador de Máquina Pesada - nível GO -61, 16ª referência, falecido em 18 de fevereiro de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 1614/2015.

Volta Redonda, 06 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 221 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 03 de janeiro de 2015, pensão mensal em favor de **MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA** , companheira do ex-servidor **WANTUIR OLIVEIRA DE SOUZA** , matrícula 057100, ocupava o cargo de Gari - nível GA -22, 17ª referência, falecido em 03 de janeiro de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 318/2015.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA 177/2015 - CONCEDE, a contar de 01/03/2015, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) GABRIEL VASCONCELLOS DE L C SILVA, Matrícula: 340715/PMVR.

PORTRARIA 186/2015 - EXONERAR, a contar de 20/02/2015, ANGELA DA GLORIA DIAS REIS, matrícula: 361267, do Cargo de Assessor Promoção Social, Símbolo D.A.S. 10 B, Do(a) Coordenadoria Municipal Da Juventude Do(a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTRARIA 217/2015 - CONCEDE, a contar de 01/03/2015, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) IQUIRIA DE LOURDES PASCHOAL, Matrícula: 172057/PMVR.

PORTRARIA 229/2015 - DESIGNAR, a contar de 01/03/2015, CECILIA DA SILVA GONCALVES, matrícula: 153508, na função de Chefe Postos Hospitalares, Símbolo C.A.I. 04, Do(a) COC Retiro - Gilton Azevedo Lima Clin Odont Concen Do(a) Coordenação De Odontologia Do(a) SAVS - Superintend.atenção E Vigilância Em Saúde Do(a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTRARIA 230/2015 - DESIGNAR, a contar de 01/03/2015, ROSANA LUCIA MARTINS PINTO, matrícula: 244791, na função de Chefe Postos Hospitalares, Símbolo C.A.I. 04, Do(a) SAVS - Superintend. Atenção E Vigilância Em Saúde Do(a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTRARIA 231/2015 - DESIGNAR, a contar de 01/02/2015, WILLIAN AUGUSTO DA SILVAAQUINO, matrícula: 379840, na função de Coordenador Iv, Símbolo C.A.I. 10, Do(a) Programa De Saúde Bucal Do(a) Divisão De Programas Especial Do(a) Superint. controle,Regulação,Auditoria E Avaliação Do(a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTRARIA 232/2015 - DESIGNAR, a contar de 01/02/2015, KARLA ELAINE ALVES, matrícula: 379867, na função de Coordenador Iv, Símbolo C.A.I. 10, Do(a) Programa De Saúde Mental Do(a) Divisão De Programas Especiais Do(a) Superint. Controle, Regulação, Auditoria E Avaliação Do(a) Secretaria Municipal De Saude/PMVR.

PORTRARIA 234/2015 - DESIGNAR, a contar de 01/02/2015, JOELMA DE FARIA NICOLAU, matrícula: 328499, na função de Coordenador Iv, Símbolo C.A.I. 10, Do(a) Programa Saúde Do Trabalhador Do(a) Divisão De Programas Especiais Do(a) Superint. Controle,Regulação,Auditoria E Avaliação Do(a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTRARIA 248/2015 - CANCELAR DISPOSIÇÃO JUNTO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, COM ÔNUS PARA ESTE MUNICÍPIO. Servidor (a) PATRICIA RODRIGUES VIDAL, Matrícula 185604/PMVR.

PORTRARIA 249/2015 - CONCEDER DISPOSIÇÃO JUNTO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, COM ÔNUS PARA ESTE MUNICÍPIO. Servidor (a) PATRICIA RODRIGUES VIDAL, Matrícula 185604/PMVR.

PORTRARIA 255/2015 - NOMEAR, os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS em Concurso Público realizado em 20/05/2012 através do EDITAL nº 003/2012 – SMA, para ocuparem o cargo efetivo de DOCENTE II – NIVEL GRUPO MAGISTERIO – B GMB – 1 REFERENCIA 01.

JOSELAINA VIEIRA ZACARIAS PARREIRA
ALESSANDRA CONCEIÇÃO COSTADUARTE

FABIANA RAMOS RITA
RENATA CAMPOS VICENTE FARIAS
CAROLINA MELO DOS SANTOS
TATIELE APARECIDA DE OLIVEIRA SAUVERO
ADEIR ALMEIDA MOTA PONTES
ANA PAULA DE MORAIS MARCELINO
ROSEMARY SOARES CALDAS DE FIGUEIREDO
ANDREIA VIDAL BARBOSA
PRISCILLA CONSTANT FERREIRA
ELLEN CRISTINA ADALBERTO MAZZEI
DANIELLE THOMAZ DA SILVA
RAFAELA DINIZ REIS
ISABELA MOREIRA GOMES
PATRICIA CORREA PERADELLES

PORTRARIA 256/2015 - NOMEAR, os candidatos abaixo relacionados, APROVADOS em Concurso Público realizado em 05/01/2014 através do EDITAL nº 08/2013 para ocuparem o Cargo Efetivo de Servente - Nível Grupo De Apoio - 2 GA-2, REFERENCIA 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME A CONTAR DE 12/03/2015.

ROSIMEIRE DE SOUSA ANDRE FONSECA COELHO
ADRIANA DE MORAES OLIVEIRA

PORTRARIA 257/2015 - NOMEAR, o candidato JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, APROVADO em Concurso Público realizado em 05/01/2014 através do EDITAL nº 008/2013 – SMA, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NIVEL GRUPO DE APOIO – 4 GA-4, REFERENCIA 01.

PORTRARIA 259/2015 - NOMEAR, o candidato ANASTACIA PEREIRA DOS SANTOS, APROVADO em Concurso Público realizado em 29/05/2011 através do EDITAL nº 002/2011 – SMA, para ocupar o cargo efetivo de DOCENTE I – C – NIVEL GRUPO MAGISTERIO – 2 GM – 2 REFERENCIA 01.

PORTRARIA 260/2015 - NOMEAR, o candidato INGRID OLIVEIRA PAPEREIRA, APROVADO em Concurso Público realizado em 29/05/2011 através do EDITAL nº 002/2011 – SMA, para ocupar o cargo efetivo de DOCENTE I – C – NIVEL GRUPO MAGISTERIO – 2 GM – 2 REFERENCIA 01.

PORTRARIA 261/2015 - NOMEAR, o candidato JOCENIR DIAS DASILVA, APROVADO em Concurso Público realizado em 27/07/2014 através do EDITAL nº 006/2014 – SMA, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA – NIVEL GRUPO OPERACIONAL – 5 GO – 5 REFERENCIA 01.

PORTRARIA 262/2015 - NOMEAR, o candidato LUIZ FERNANDO TAVARES, APROVADO em Concurso Público realizado em 27/07/2014 através do EDITAL nº 006/2014 – SMA, para ocupar o cargo efetivo de ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO – NIVEL GRUPO OPERACIONAL – 4 GO – 4 REFERENCIA 01.

PORTRARIA 288/2015 – EXONERAR, do cargo de GERENTE DA DIVISAO DE ZOOLOGIA do Departamento de Promoção Ambiental da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SMMA – CARLOS EDUARDO BOZZEDA MEIRA – matrícula: 355810/PMVR, nomeado pela portaria 134/2013.

PORTRARIA 291/2015 - NOMEAR, o candidato MICHEL ALVES SILVA, APROVADO em Concurso Público realizado em 29/05/2014 através do EDITAL nº 002/2011 – SMA, para ocupar o cargo efetivo de DOCENTE I – NIVEL GRUPO MAGISTERIO – 2 GM – 2 REFERENCIA 01.

PORTRARIA 298/2015 - ATRIBUIR, a contar de 01/03/2015, ao (a) servidor (a) ELIAS GOMES BARBOSA, Matrícula: 296945 Gratificação de Representação, no percentual de 30%, nos termos do ARTIGO 136 da LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTRARIA 299/2015 - ATRIBUIR, a contar de 01/03/2015, ao

(a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula: 280747 Gratificação de Representação, nos termos do ARTIGO 136 da LEI MUNICIPAL 1931/84.

PORTRARIA 300/2015 - ATRIBUIR, a contar de 01/03/2015, ao (a) servidor (a) LUCIMAR DE CAIRES SILVA DE CARVALHO, Matrícula: 375454 Gratificação de Representação, prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

PORTRARIA 301/2015 - ATRIBUIR, a contar de 01/03/2015, ao (a) servidor(a) ANAZELIA GODINHO ALVES M CUNHA, Matrícula: 337900 Gratificação de Representação, no limite do previsto,nos termos do Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

PORTRARIA 304/2015 - NOMEAR, a contar de 02/03/2015, AMELIA DIAS DE ASSIS, no Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do(a) Divisão De Zoologia Do(a) Departamento De Promoção Ambiental Do(a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

Volta Redonda, 30 de Março de 2015.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

PORTRARIA N.º 236/2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 25 de dezembro de 2014, pensão mensal em favor de **ROBSON NEVES DE QUEIROZ** e **MATHEUS DRUMOND DE QUEIROZ**, companheiro e filho menor da ex-servidora **CLÁUDIA DRUMOND SILVA**, matrícula 181749, ocupava o cargo de Docente I – nível GM -21, 12ª referência, falecida em 25 de dezembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 26/2015.

Volta Redonda, 02 de março de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 158 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 11 de novembro de 2014, pensão mensal em favor de **TITO CESAR SILVA NOGUEIRA** e **ARTHUR DE SOUZA NOGUEIRA** esposo e filho da ex-servidora **JEZUAET JOSE DE SOUZA NOGUEIRA**, matrícula 228249 ocupava o cargo de Docente II , nível GMA - 11, 10ª referência, falecida em 11 de novembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal,de 20 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 15655/2014.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 157/2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 11 de novembro de 2014, pensão mensal em favor de **TITO CESAR SILVA NOGUEIRA** e **ARTHUR DE SOUZA NOGUEIRA** esposo e filho da ex-servidora **JEZUAET JOSE DE SOUZA NOGUEIRA**, matrícula 079812 ocupava o cargo de Supervisora Educacional , nível GMC - 21, 15ª referência, falecida em 11 de novembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, de 20 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 16262/2014.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 536/2005 SMA

Aposenta Servidora **Dulcinea Muller da Silva**, matrícula **033.502**, ocupante do cargo de Auxiliar de escritório – nível GAD – 2 - II - 12º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 08 de outubro de 2005, abaixo discriminados:

R\$ 331,27 = Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96;

R\$ 69,56 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 42,28 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 643,1 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 9372/2005.

Volta Redonda, 25 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 356/2005 SMA

Aposenta Servidora **Inez de Freitas Miranda**, matrícula **048.682**, ocupante do cargo de Professor do 1º grau – 1ª fase – nível GMA – 1 - I - 14º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 06 de abril de 2005, abaixo discriminados:

R\$ 635,54 = Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96

R\$ 190,66 30% Gratificação de Regência de classe, art. 42

da lei municipal 3250/96

R\$ 152,52 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 1.178,72 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 166/2005.

Volta Redonda, 25 de Março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 372/2008 SMA

Aposenta Servidora **ISAANGELA ROCHA ALVES**, matrícula **029.963**, ocupante do cargo de Orientador Educacional – Nível GMC-2-I – 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de maio de 2008, abaixo discriminados:

R\$ 909,88 = Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96

R\$ 648,42 Diferença Hora Aula DJ – Decisão Judicial e Memorando 596/05 PGM.

R\$ 467,49 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 233,74 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 311,66 = 20% de Gratificação de Atividades Pedagógicas – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;

R\$ 2771,19 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 3613/2008.

Volta Redonda, 26 de Março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 476/2007 SMA

Aposenta Servidor **Manoel Ferreira da Costa**, matrícula **059.854**, ocupante do cargo de Pedreiro – nível GO - 32 - 14º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de Julho de 2007, abaixo discriminados:

R\$ 435,75 = Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96;

R\$ 104,58 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 740,33 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 7784/2007.

Volta Redonda, 25 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 179/2007 SMA

Aposenta Servidora **Margarida de Souza**, matrícula **075.132**, ocupante do cargo de Supervisor Educacional – Nível GMC-21 – 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 06 de abril de 2005, abaixo discriminados:

R\$ 635,54 = Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96

R\$ 190,66 30% Gratificação de Regência de classe, art. 42

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 27 de fevereiro de 2007, abaixo discriminados:

R\$ 748,56 = Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96

R\$ 179,65 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 112,28 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 77,85 = 10,4% de Gratificação de Atividades Pedagógicas – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;

R\$ 1.318,34 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 1286/2007.

Volta Redonda, 27 de Março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 132/2007 SMA

Aposenta Servidora **Maria Elena Honório da Silva**, matrícula **095.613**, ocupante do cargo de Servente, nível GA – 2 – II – 11ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 08 de janeiro de 2007, abaixo discriminados:

R\$ 249,62 = Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96;

R\$ 73,50 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 142,64 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 465,76 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 571/2007.

Volta Redonda, 25 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 148/2007 SMA

Aposenta Servidora **Maria Lucia de Almeida Silva**, matrícula **063.592**, ocupante do cargo de Gari – nível GA – 22 - 13º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 25 de abril de 2007, abaixo discriminados:

R\$ 315,51 = Vencimento Base – Decreto n.º 7225/96;

R\$ 84,00 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 180,29 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 579,8 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 14488/2006.

Volta Redonda, 27 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 117/2006 SMA

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Aposenta Servidora **Marlene Penha de Moura**, matrícula **048.488**, ocupante do cargo de Servente – Nível GA – 2-II – 14ª referência.

Fixam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 22 de março de 2006, conforme Artigo 40, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 531,86 = Correspondentes à parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/04.

Volta Redonda, 27 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO**Referência**

Portaria n.º 149/2007 SMA

Aposenta Servidora **Marli da Silva Silverio**, matrícula **049.077**, ocupante do cargo de Servente – nível GA - 22 - 15ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 20 de dezembro de 2006, abaixo discriminados:

R\$ 350,00 = Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
R\$ 94,50 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.

R\$ 644,5 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 14116/2006.

Volta Redonda, 17 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria n.º 246/2008 - SMA

Dejanira Castelo Branco Oliveira, matrícula **084.387**, aposentada no cargo de Professor do 1º grau – 1ª fase – nível GMC – 2 - I - 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 22 do presente processo.

- Onde se lê:

-Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

-Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 20 de Março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência****VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

Portaria n.º 536/2005 - SMA

Dulcinea Muller da Silva, matrícula **033.502**, aposentada no cargo Auxiliar de escritório – nível GAD – 2 - II - 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 21 do presente processo.

- Onde se lê:

- “... Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40º § 1º, inciso III letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998...”

- Passa-se a ler:

- Art. 40º, § 1º, inciso III, “a”, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 25 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria n.º 372/2008 - SMA

ISAANGELA ROCHAALVES, matrícula **029.963**, aposentada no cargo de Orientador Educacional – Nível GMC-2-I – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 48 do presente processo.

- Onde se lê:

- Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra “a”, § 3º e 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

-Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 19 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria n.º 476/2007 - SMA

Manoel Ferreira da Costa, matrícula **059.854**, aposentado no cargo de Pedreiro – nível GO - 32 - 14º referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 29 do presente processo.

- Onde se lê:

-Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 31 de dezembro de 2003.

- Passa-se a ler:

-Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

Volta Redonda, 25 de Março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor de Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria n.º 179/2007 - SMA

Margarida de Souza, matrícula **075.132**, aposentada no cargo de Supervisor Educacional – Nível GMC-21 – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 19 do presente processo.

- Onde se lê:

- Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra “a”, § 3º e 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 27 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria n.º 392/2007 - SMA

Mariana Aparecida Vieira Bressan, matrícula **053.171**, aposentada no cargo de Supervisor Educacional – Nível GMC-21 – 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 72 do presente processo.

- Onde se lê:

- Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra “a”, § 3º e 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 24 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA**Referência**

Portaria n.º 117/2006 – SMA

Marlene Penha de Moura, matrícula **048.488**, aposentada no cargo de Servente – Nível GA – 2-II – 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 15 do presente processo:

- Onde se lê:

- “...de conformidade com o Artigo 40 incisos III letra “b” da Constituição Federal...”

- Passa-se a ler:

- “...de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da Constituição Federal...”

Volta Redonda, 27 de março de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTRARIA-P-Nº 011/2015-SME

Ementa: Torna sem efeito Portaria-P-nº 010/2015-SME.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA-P-Nº 010/2015-SME**, de 16/03/2015, que nomeia a funcionária Rosana Coury Figueiredo, matrícula nº 186.970, para fiscalizar os serviços contratados através do Contrato nº 413/2014, objeto do Processo Administrativo nº 11.022/2014, que trata de aula de dança do Projeto Ballet Educação

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 20 de março de 2015.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

PORTRARIA-P-Nº 012/2015-SME

Ementa: Designa funcionária para fiscalizar a execução do Contrato nº 413/2014.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária **ROSANA COURY FIGUEIREDO**, matrícula nº 186.970, para fiscalizar os serviços contratados através do Contrato nº 413/2014, objeto do Processo Administrativo nº 11.022/2014, que trata de aula de dança do Projeto Ballet Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2015.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Básica - CEB

Processo nº 840 / 2012, de 27 de dezembro de 2012

Interessado: VERDE E ESPAÇO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO LTDA. ME, mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com nome de fantasia **ESPAÇO VERDE - CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO**.

Parecer nº. 1/ 2015

Concede renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos segmentos Creche, a partir de zero ano de idade, e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral e homologa a alteração do espaço físico.

Histórico

Elizabeth Maria Villela Dacol, portadora da carteira de identidade nº 930-D, emitida pelo CREA/RJ, na condição de Representante Legal da pessoa jurídica, denominada **Verde e Espaço Centro Integrado de Desenvolvimento Ltda. ME**,

inscrita no CNPJ sob o nº 39198098/0001-79, mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com nome de fantasia **Espaço Verde - Centro Integrado de Desenvolvimento**, localizada na rua 31, nº 53, Vila Santa Cecília – Volta Redonda, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/2010, renovação da autorização de funcionamento, com oferta de educação infantil – segmento Creche, a partir de zero ano de idade, e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral. Requer, ainda, na forma da Deliberação CME/VR nº 26/2010, homologação da alteração do espaço físico.

Em 27/12/2012, o presente processo foi protocolado neste Conselho, sob o nº 840/2012 e analisado pela Assessoria Técnica que fez algumas exigências documentais, dentre elas a apresentação da cópia da planta baixa dos espaços e das instalações, devidamente regularizada junto à Secretaria Municipal de Planejamento de Volta Redonda – SMP/VR e do respectivo Habite-se, documento emanado de autoridade competente que autoriza o início da utilização efetiva de construções ou edificações destinadas à habitação. Foi-lhe concedido o prazo até o dia 1/4/2013.

Durante o cumprimento das exigências, a diretora da instituição de ensino juntou declaração no p. processo, na qual informava que a construção do anexo da escola Espaço Verde estava em fase de conclusão e que, tão logo estivesse de posse do habite-se, encaminharia uma cópia a este Conselho.

Após análise dessa declaração, em 19/3/2013, a Câmara de Educação Básica, em reunião conjunta com a Câmara de Planejamento Legislação e Normas do CME/VR, deliberou pelo prosseguimento, em trâmite normal, do processo, após o cumprimento das outras exigências elencadas pela assessoria técnica, tendo em vista que o processo de liberação do habite-se, ainda, estava em tramitação.

Em 1/4/2013, o representante legal da instituição compareceu a este Conselho e apresentou parte da documentação solicitada, faltando, ainda, apresentar as alterações no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica para a adequação à legislação vigente e o Habite-se, correspondente à obra realizada na escola.

A representante legal da instituição compareceu ao CME/VR nos dias 10, 15 e 24 de abril de 2013, apresentando a documentação solicitada e propostas de alterações no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica, sendo instruída pela assessoria técnica deste Conselho a realizar alguns ajustes nos referidos documentos.

Em 2/5/2013, o p. processo foi encaminhado à Secretaria do CME/VR para prosseguimento, tendo em vista o cumprimento das exigências e a decisão deste Conselho quanto ao habite-se.

Após análise, a Secretaria deste Conselho remeteu o feito à Câmara de Educação Básica, que o apreciou e, em 14/5/2013, o encaminhou à COSE/SME, em prosseguimento, para nomear comissão verificadora.

A Comissão Verificadora foi nomeada, sendo composta pelas Supervisoras Escolares Viviane da Silva Gomes Pires – mat. 287.989, Synara Soares de Carvalho Cury – mat. 286.303 e Jane Marcia do Valle Lopes Reis – mat. 284.783.

Em 13/6/2013, a Comissão Verificadora compareceu ao estabelecimento de ensino e, acompanhada pela Diretora da Unidade, visitou todos os ambientes, verificando a necessidade de algumas adequações, inclusive, a transferência de 2 (duas) turmas do Ensino Fundamental, do Colégio Interativo, que estavam funcionando, provisoriamente, no Espaço Verde - Centro Integrado de Desenvolvimento sem a devida autorização.

Em 20/6/2013, a Comissão Verificadora retornou ao Estabelecimento de Ensino e orientou a diretora da escola a consultar o CME/VR sobre as 2 (duas) turmas de Ensino Fundamental que permaneciam na sede do Espaço Verde - Centro Integrado de Desenvolvimento.

Em 26/7/2013, a diretora e representante legal do Espaço Verde - Centro Integrado de Desenvolvimento encaminhou ao CME/VR solicitação de concessão de prazo pelo período de 2 (dois) anos para a transferência das 2 (duas) turmas do Ensino Fundamental para as novas dependências do Colégio Interativo. Alegou que a proprietária do Colégio Interativo é detentora de 50% (cinquenta) do imóvel do Espaço Verde- Centro Integrado de Desenvolvimento e que a mesma estava adquirindo outro imóvel para acomodar as turmas do Ensino Fundamental, anteriormente citadas .

Em resposta, em 13/8/2013, este Conselho encaminhou à

Representante Legal do Estabelecimento de Ensino um comunicado no qual informava o deferimento de sua solicitação, até o final do ano letivo de 2013. Em 2014, seria realizada nova análise e novo pronunciamento, tendo em vista o CME/VR estar aguardando a sua recomposição.

Em 24/9/2013, a Comissão Verificadora retornou à unidade escolar e, após verificar o cumprimento das exigências, registrou em termo de visita que o representante legal teria o prazo de 10 (dez) dias para dirigir-se à COSE/SME e tomar ciência do Relatório Conclusivo.

Em 30/9/2013, o representante legal compareceu à COSE/SME, tomou ciência do Relatório Conclusivo favorável à autorização pleiteada e recebeu cópia do mesmo.

Em 8/10/2013, o p. processo foi devolvido ao CME/VR para prosseguimento.

Em reunião deste Conselho, realizada em 26/11/2013, foi determinado o sobrerestamento deste processo até fevereiro de 2014, com ciência do representante legal, dada em 4/12/2013 e concedido prazo, até o final do ano letivo de 2014, para o retorno dos alunos do Ensino Fundamental, que ocupavam as dependências do Espaço Verde - Centro Integrado de Desenvolvimento à escola de origem - Colégio Interativo .

Em 19/3/2014, houve a juntada de correspondência, encaminhada ao CME/VR pelo representante legal, informando que a obra do anexo da escola estava concluída, porém, ainda, não havia sido liberado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda o Habite-se correspondente.

Em 1/4/2014, como condição para prosseguimento do feito, foi solicitado por este Conselho o pronunciamento da representante legal da instituição sobre a previsão de apresentação do Habite-se.

Em 10/4/2014, a Câmara de Educação Básica determinou o sobrerestamento do p. processo até a apresentação do Habite-se.

Em reunião do CME/VR, realizada em 10/7/2014, foi determinada a convocação da representante legal para ciência do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do Habite-se, sendo o mesmo apresentado em 15/7/2014.

Em prosseguimento, o processo CME/VR n.º 840/2012 foi encaminhado em 15/7/2014 à Câmara de Educação Básica para análise e pronunciamento, sendo nomeada a Conselheira Elenir da Silva como relatora.

Em 16/12/2014, este parecer foi apresentado e lido por sua relatora na reunião da deste órgão. Entretanto, esta parecerista julgou necessário realizar visita à instituição de ensino em tela, apresentando tal proposição ao Colegiado.

Com a manifestação favorável à visita, o processo foi sobrerestado até fevereiro de 2015, quando a visita seria realizada e o parecer novamente lido.

Em 10/2/2015, a visita foi realizada por uma Comissão formada pela Presidente da Câmara de Educação Básica, Conselheira Mariuci Bilate Cury Puida, pela Conselheira Relatora Elenir da Silva e pela Assessora Jurídica do CME/VR Rosângela Vieira Gomes.

Voto do Relator

Após análise das peças do processo e do relatório conclusivo da Comissão Verificadora e, também, da visita à Instituição de Ensino somos de parecer favorável à concessão da renovação da autorização de funcionamento, da educação infantil, nos segmentos Creche, a partir de zero ano de idade, e Pré-Escolar, ambos em horário parcial e integral, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da presente data, ao **Verde e Espaço Centro Integrado de Desenvolvimento Ltda. ME**. mantenedora da instituição de ensino privado de educação básica, com nome de fantasia **Espaço Verde - Centro Integrado de Desenvolvimento**. Ainda, na forma da Deliberação CME/VR nº 26/2010, homologamos a alteração do espaço físico.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Volta Redonda, 10 de março de 2015.

(aa) Mariuci Bilate Cury Puida – Presidente da CEB
Elenir da Silva – Relatora
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes
Rejane Maria de Melo

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 10 de março de 2015.

Maria Cristina da Silva Roriz
Secretária Geral do CME/VR

PORTARIA N.º 01 / 2015

EMENTA: Nomeia Comissão de Recolhimento de Arquivo da ESCOLA SANTA TERESINHA.

O Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear as Supervisoras Municipais VALERIA DE LIMA VAZ, matrícula n.º 319.856, VIVIANE DA SILVA GOMES PIRES, matrícula n.º 287.989 e SYNARA SOARES DE CARVALHO CIERY, matrícula n.º 286.303, para comporem a Comissão de Recolhimento de Arquivo da **ESCOLA SANTA TERESINHA**, situada na Rua Quarenta e Dois, nº 08, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ.

Art.2º- Indicar para presidente da referida Comissão a Supervisora VALERIA DE LIMA VAZ.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2015.

Maria Cristina da Silva Roriz
Secretária do CME/VR

Tânia Regina Souza Rocha
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas do CME/VR

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2005/SAH-HSJB

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e PAULO ROBERTO FAGUNDES D'ACOSTA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

DOTAÇÃO: 3390.3900.00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.537,11 (Trinta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

DATA DAASSINATURA: 31/03/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2010.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2012/SAH/HSJB.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR NEONATAL/INFANTIL.

DOTAÇÃO: 3390300000

PRAZO: 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

DATA DAASSINATURA: 02/12/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2602/2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2012/SAH

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa WE-BMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – GABINETE DE ANESTESIA

DOTAÇÃO: 3390.30.00.00

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 2.950,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTAREAIS)

DATA DAASSINATURA: 23/09/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2141/2012.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EPD - Empresa de Processamento de Dados

RESOLUÇÃO N.º 001/2015

EMENTA: Aprova Balanço Geral da EPD/VR, relativo ao Exercício de 2014.

O Conselho de Administração da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que preceitua o Artigo 10 e 11, capítulo V do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.449/1996.

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Fiscal de 08/04, 08/07, 07/10/2014 e 10/02/2015.

RESOLVE:

Aprovar o Balanço Geral apresentado pela Diretoria da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, relativo ao exercício de 2014.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2015.

Edvaldo Luiz Silva
Suplente – Presidente do Conselho de Administração

Luiz Carlos Rodrigues
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Carlos Macedo da Costa
Membro do Conselho de Administração

Rubens dos Santos Guimarães
Membro do Conselho de Administração

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 251/2014

Favorecido: Televisão Cidade S/A

Objeto: Serviço de Internet Via Cabo

Valor: R\$ 102,48

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 975/2013

Favorecido: Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.

Objeto: Fornecimento de Gás agranel

Valor: R\$ 20.940,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso XXII

CONVITE PROCESSO N.º 1218/2014

Favorecido: Bello e Delgado Comércio Atacado De Frios

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício

Valor: R\$ 29.950,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Convite 00041/14

CONVITE PROCESSO N.º 1219/2014

Favorecido: Paumar Comércio de Alimentos

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício

Valor: R\$ 38.430,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Convite 00042/14

TOMADA DE PREÇO

PROCESSO N.º 1220/2014

Favorecido: Vinaque Comércio de Vinhos Ltda. ME

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício

Valor: R\$ 22.050,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Tomada de Preço N.º 012/2014

TOMADA DE PREÇO

PROCESSO N.º 1220/2014

Favorecido: Frigorífico Vale do Sapucaí Ltda. Frivasa

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício

Valor: R\$ 52.200,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Tomada de Preço N.º 012/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 34/2015

Favorecido: Telemar Norte Leste S/A

Objetivo: Serviço de Telefonia

Valor: R\$ 6.252,56

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso I

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 34/2015

Favorecido: Empresa Brasileira de Telecomunicações

Objeto: Serviços de telefonia

Valor: R\$ 9,49

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 – Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 92/2015

Favorecido: Jessica Vieira

Objeto: Prestador de Serviço

Valor: R\$ 1.800,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 93/2015

Favorecido: Iza Cristina Garcez da Silva

Objeto: Prestador de Serviço

Valor: R\$ 2.600,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 96/2015

Favorecido: IOF – Inform. Objetivas Public. Jurídicas

Objeto: Renovação da Revista Direito Público

Valor: R\$ 966,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 97/2015

Favorecido: SINDPASS – Barra Mansa

Objeto: Aquisição de Vale Transporte

Valor: R\$ 1.210,50

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 25 – Inciso I

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 98/2015

Favorecido: W.S Comércio de Máquinas

Objeto: Prestação de Serviços

Valor: R\$ 600,00

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 99/2015

Favorecido: W.M. de Araújo Ind. E Comércio

Objeto: Compra de Sistema de Exaustão
 Valor: R\$ 7.060,00
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 100/2015

Favorecido: Kalafrio 2005 Refrigerações
 Objeto: Manut. Preventiva e Corretiva de Câmara Fria
 Valor: R\$ 1.980,00
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 101/2015

Favorecido: Kalafrio 2005 Refrigerações Ltda.
 Objeto: Manut. Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado
 Valor: R\$ 1.980,00
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2015

Favorecido: P.A. Almeida Material Elétrico ME
 Objeto: Aquisição de Material Elétrico
 Valor: R\$ 590,65
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2015

Favorecido: Certa Material Elétrico Ltda.
 Objeto: Aquisição de material elétrico
 Valor: R\$ 1.304,05
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105/2015

Favorecido: K. S. Rocha - ME
 Objeto: Aquisição de Material Elétrico
 Valor: R\$ 1.991,90
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 106/2015

Favorecido: Refrimanos Refrigeração Ltda.
 Objeto: Prestação de Serviço
 Valor: R\$ 1.480,00
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 107/2015

Favorecido: COAD – Atualização Profissional Continuada
 Objeto: Fornecimentos de Boletins Informativos
 Valor: R\$ 1.840,49
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 108/2015

Favorecido: IOF – Inform. Objetivo Public. Jurídicas
 Objeto: Renovação de Assin. de Júris Síntese Milenium
 Valor: R\$ 1.846,00
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 109/2015

Favorecido: SINDPASS – Barra Mansa
 Objeto: Aquisição de Vale Transporte

Valor: R\$ 1.000,00
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 25 - Inciso I

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 113/2015

Favorecido: Carla de Oliveira dos Santos
 Objeto: Prestador de Serviços
 Valor: R\$ 2.990,61
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 114/2015

Favorecido: Dounina Vera de Souza Castro
 Objeto: Prestador de Serviços
 Valor: R\$ 3.892,88
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 115/2015

Favorecido: Adelmo Marcos Duarte Junior
 Objeto: Prestador de Serviços
 Valor: R\$ 1.232,34
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 116/2015

Favorecido: Josimar Ramiro Caldeira
 Objeto: Prestador de Serviços
 Valor: R\$ 1.946,44
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 117/2015

Favorecido: Josiane Ramiro Caldeira Bandeira
 Objeto: Prestador de Serviços
 Valor: R\$ 1.480,96
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 118/2015

Favorecido: Andréia Carla G. de Carvalho Alberto
 Objeto: Prestador de Serviços
 Valor: R\$ 1.480,96
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 119/2015

Favorecido: Wescley da Silva
 Objeto: Prestador de Serviços
 Valor: R\$ 1.514,48
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 120/2015

Favorecido: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda.
 Objetivo: Assinatura Anual do Jornal
 Valor: 336,00
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 121/2015

Favorecido: Leonardo Vieira Alves
 Objetivo: Prestador de Serviços
 Valor: 1.946,44
 Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 016/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO DE IMAGENS JARDIM AMÁLIA LTDA.

OBJETO: Alteração do preâmbulo do contrato nº 016/2015/FMS/SMS/PMVR, relativo a execução de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ultrassonografia, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0972/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 018/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA DERMATOLÓGICA DR. SÉRGIO SILVA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados em procedimentos dermatológicos, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 19.839,86 (dezenove mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.9.0. 39.03.20 (NE nº 53227-4, de 01/12/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1694/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 019/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RNP VALENTE - ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 019/2014/FMS/SMS/PMVR relativo à prestação de serviços de manutenção e recarga em cartuchos de toners destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR..

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 121.612,50 (cento e vinte e um mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.011.3.3.9.0. 39.00.20 (NE nº 50227-5, de 24/02/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2172/2013/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CON- TRATO Nº 025/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e CLEONICE MIRANDA HUGUENIN.

OBJETO: Reajuste do preço do aluguel referente ao contrato nº 002/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo à locação do imóvel situado na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 787, São Geraldo, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 824,34 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.122.0173.2.002.3.3.9.0. 36.00.20 (NE nº 50251-5, de 03/03/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1614/2012/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 027/2015/FMS/SMS/PMVR
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (carnes em geral, massa para lasanha, presunto e queijo), para atender as necessidades das Residências Terapêuticas da Coordenação do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DAASSINATURA: 26 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 74.535,22 (setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.015.3.3.9.0.30.00.20 (NE nº 50278-5, de 04/03/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1832/2014/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 028/2015/FMS/SMS/PMVR
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S M DOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - EPP.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), para atender as necessidades das Residências Terapêuticas da Coordenação do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DAASSINATURA: 26 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 42.932,09 (quarenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.015.3.3.9.0.30.00.20 (NE nº 50277-5, de 04/03/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1833/2014/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 031/2015/FMS/SMS/PMVR
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e iogurtes), para atender as necessidades do Hospital Municipal Munir Rafful/SMS/PMVR.

DATA DAASSINATURA: 26 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 49.303,00 (quarenta e nove mil e trezentos e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.005.3.3.9.0.30.00.20 (NE nº 50332-5, de 10/03/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2014/FMS/SMS/PMVR.

PORTARIA N.º 011/2015 –SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia membros para comporem a Comissão da GPPF- Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Designar a contar de 01/12/2014, os funcionários abaixo, para constituirem a COMISSÃO de que trata o Artigo 16 do Decreto nº 2.368/86, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes as respectivas funções:

· PRESIDENTE: Marcelo Alves dos Anjos - matr.: 221953/PMVR

· MEMBRO: Vânia Martins da Silva - matr.: 162/SAH

- MEMBRO: Mauro Duarte Furtado – matr.: 344427/PMVR
- 2. O mandato da Comissão será de 02(dois) anos a contar de 01/12/2014.
- 3. Não havendo designação de novos membros até 60(sessenta) dias após o vencimento do prazo de que trata o inciso anterior, serão considerados automaticamente reconduzidos os membros em exercício.
- 4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de março de 2015.

**Marta Gama de Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde**

PORTARIA N.º 013/2015 – FMS/SMS

EMENTA: Designa Cinara Maria da Cunha para a função de Coordenadora da Divisão Geral de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 13.066/13.

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 01/04/2015, a funcionária **Cinara Maria da Cunha, matrícula 5790 – CVB**, para a função de **Coordenadora da Divisão Geral de Epidemiologia**, atribuindo-lhe gratificação símbolo **GFMS-I**, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.
2. Tornar sem efeito a Portaria nº 008/2014 – FMS/SMS, publicada em 13 de março de 2014.

Volta Redonda, 24 de março de 2015.

**Marta Gama de Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2015/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de IODO NÃO IÔNICO, para atender o Centro de Imagem da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2015/FMS/PMVR.

PRAZO: Seis (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais).

DATA DAASSINATURA: 26 de março 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0094/2015/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2015/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2015/FMS/PMVR.

PRAZO: Seis (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 15.237,08 (Quinze mil duzentos e trinta e sete reais e oito centavos).

DATA DAASSINATURA: 25 de março 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0056/2015/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2015/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2015/FMS/PMVR.

PRAZO: Seis (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DAASSINATURA: 25 de março 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0056/2015/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2015/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2015/FMS/PMVR.

PRAZO: Seis (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 205.248,58 (Duzentos e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DAASSINATURA: 25 de março 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0056/2015/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2015/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2015/FMS/PMVR.

PRAZO: Seis (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 35.536,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).

DATA DAASSINATURA: 30 de março 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0057/2015/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2015/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2015/FMS/PMVR.

PRAZO: Seis (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 35.520,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

DATA DAASSINATURA: 30 de março 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0057/2015/SMS/PMVR

PORTARIA N.º 009/2015 –FMS/SMS

EMENTA: Designa Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 2.866/93 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 13.066/13.

CONSIDERANDO o prazo de vigência da Comissão Permanente de Licitação, o volume de processos de compra iniciados para suprimento da rede municipal de saúde e a concordância do Exmo. Sr. Prefeito e do Conselho Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

1. **Designar, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 02/01/2015, os servidores abaixo discriminados, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes as respectivas funções:**

- **PRESIDENTE:** Edson da Silva Alvarenga
- **MEMBRO:** Maria Helena Miranda de Aragão
- **MEMBRO:** Cláudio de Alcântara Neves
- **MEMBRO:** José Eduardo Coradine
- **MEMBRO:** Lúcia Helena Teodoro Rangel

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 004/2014 – FMS/SMS de 02 de janeiro de 2014.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2015.

Marta Gama de Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 223/2014/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de reagentes para realização de exames de imunohormônios no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde com cessão de equipamentos.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.710.000,00 (hum milhão e setecentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.302.0166.2.010.3.3.0.30.06.20 (NE nº 52762-4, de 28/10/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1047/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 006/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e JÚLIO CÉSAR CISCOTTO CUNHA.

OBJETO: Locação de imóvel na Avenida Jaraguá, nº 1063, Retiro, Volta Redonda, RJ, destinado ao armazenamento de medicamentos da Farmácia Municipal de Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 151.067,04 (cento e cinquenta e um mil e sessenta e sete reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.50.10.301.0169.2.011.3.3.9.0.36.00.20 (NE nº 53336-4, de 30/12/2014).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1174/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 020/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa C R LIMONGE DE OLIVEIRA – REMOÇÕES MÉDICAS LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **transporte inter-hospitalar de pacientes crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel**, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 130.847,40 (cento e trinta mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.011.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 50195-5, de 11/02/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1042/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 021/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CARLOS GUSTAVO LOUZADA MEDEIROS ME.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **transporte inter-hospitalar de pacientes crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel**, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 152.515,62 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.011.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 50196-5, de 11/02/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1042/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 022/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDAME.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **transporte inter-hospitalar de pacientes recém-nascidos, crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel**, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.981,92 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.011.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 50197-5, de 11/02/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1042/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 023/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa J. G. R. COMERCIAL - EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de teste HBA1C, com cessão de equipamento para realização de exames no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 261.450,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.011.3.3.9.0.30.00.20 (NE nº 50161-5, de 06/02/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1144/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 024/2015/FMS/SMS/PMVR**TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e LAUDELINO FERREIRA DO NASCIMENTO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço referente ao contrato nº 033/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo à locação do imóvel situado na Rua Célio Moreira, nº 720, bairro São Luiz, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 26/10/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.412,10 (sete mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.015.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 50042-5, de 26/01/2015), o valor de R\$ 6.676,38 (seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) e 5.50.10.302.0166.2.015.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 50236-5, de 02/03/2015), o valor de R\$ 735,72 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2074/2010/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 026/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA - EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames radiológicos panorâmico de coluna e de membros inferiores, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.302.0166.2.011.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 50169-5, de 10/02/2015), o valor de R\$ 222,96 (duzentos e vinte e dois mil e noventa e seis centavos) e 5.50.10.302.0166.2.011.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50170-5, de 10/02/2015), o valor de R\$ 10.697,04 (dez mil e seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1628/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 029/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e MAURÍLIO MARCELO DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço referente ao contrato nº 240/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo à locação do imóvel situado na Avenida almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 3254, bairro Retiro, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 105.748,44 (cento e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.122.0173.2.002.3.3.9.0.36.00.20 (NE nº 50317-5, de 09/03/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1529/2013/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 030/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e JOSÉ GUILHERME MACHADO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço referente ao contrato nº 008/2012/FMS/SMS/PMVR, relativo à locação do imóvel situado na Rua 574, nº 99, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 20.912,28 (vinte mil e novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.50.10.122.0173.2.002.3.3.9.0.36.00.20 (NE nº 50280-5, de 06/03/2015).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2270/2011/FMS/SMS/PMVR.

COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUALTERMO ADITIVO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E PROSOFT MINAS TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Ajustes, evolução tecnológica e suporte técnico em programa de contabilidade.

VALOR: R\$ 366,03 (trezentos e sessenta e seis reais e três centavos) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2014 – COHAB-VR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 001/2015-CMDCA.

Ementa: Autoriza a solicitação da Lista do Quadro de Pessoal das Organizações Governamentais e Não Governamentais de Volta Redonda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2015, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, autorizado a solicitar junto as Organizações Governamentais e Não Governamentais a lista do Quadro de Pessoal, voluntários e estagiários; caso os tenha.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2015.

CONS. SÉRGIO GABRIEL DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 012/2015-CMDCA.

Ementa: Aprova Repasse financeiro 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de Março de 2015, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova repasse financeiro referente ao Projeto Acessibilidade e Inclusão Social 2015 da entidade Associação de pais e Amigos dos excepcionais de Volta Redonda - APAE.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ção.

Volta Redonda, 26 de Março de 2014.

CONS. SÉRGIO GABRIEL DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2015-CMDCA.

Ementa: Aprova Repasse financeiro 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de Março de 2015, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova repasse financeiro referente ao Projeto Quem não se Comunica se Trumbica 2015 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de Março de 2014.

CONS. SÉRGIO GABRIEL DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 014/2015-CMDCA.

Ementa: Aprova Repasse financeiro 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de Março de 2015, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova repasse financeiro referente ao Projeto Condomínio Cultural 2015 da entidade Associação Cultural para o desenvolvimento de Tecnologias Humanas - DAGAZ

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de Março de 2014.

CONS. SÉRGIO GABRIEL DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 015/2015-CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto Lado a Lado Contra Turno 2015 da Entidade Não Governamental Lar Espírita Irmã Zilá - LEIZ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de Março de 2015, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto Lado a Lado Contra Turno 2015 da entidade Lar Espírita Irmã Zilá - LEIZ

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de Março de 2014.

CONS. SÉRGIO GABRIEL DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 016/2015-CMDCA.

Ementa: Aprova Repasse financeiro 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de Março de 2015, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova repasse financeiro referente ao Projeto Lado a Lado Contra Turno 2015 da entidade Lar Espírita Irmã Zilá - LEIZ

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de Março de 2014.

CONS. SÉRGIO GABRIEL DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA.

Edital de Comunicação de Eleição do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Federal nº 12.696/2012, da Lei Municipal nº 4.845/2011, e Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que instituiu os Conselhos Tutelares, através de sua Comissão Especial Eleitoral comunica à população, deste Município, que no dia 04 de outubro de 2015 será realizada a Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar 1 e 2, obedecendo às seguintes normas:

I – DA ELEIÇÃO:

Art. 1º – A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 02 (duas) etapas saber:

- I) Inscrição dos Candidatos;
- II) Eleição.

Art. 2º - A Eleição será realizada no dia **04/10/2015**, no horário das **9:00 às 17:00 horas**, em urnas localizadas em **24** (vinte e quatro) locais de votação do Município, cuja relação será posteriormente divulgada.

Art. 3º – Os conselheiros serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Volta Redonda acima de 16 anos, realizado em data unificada em todo território Nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da Eleição Presidencial, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda.

Art. 4º – Poderão votar todos os eleitores deste Município, mediante apresentação de Título de Eleitor, acompanhado de documento original de identidade, expedido pela Secretaria de Segurança do Estado Brasileiro, sendo aceito Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe, para fins de comprovante de identificação.

Art. 5º – Os candidatos classificados da primeira à quinta colocação, exerçerão seus mandatos no Conselho Tutelar 1 situado à margem direita do Rio Paraíba do Sul e do sexto ao décimo colocado exercerão o seus mandatos no Conselho Tutelar 2 situado à margem esquerda do Rio Paraíba do Sul e os demais considerados suplentes pela ordem decrescente de votação.

Art. 6º – Para realização da Eleição é necessária a inscrição de, no mínimo, 20 (vinte) candidatos e, não sendo atingido este número o prazo de inscrições será prorrogado, a critério da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 7º – A Eleição objeto deste Edital terá validade para a gestão

dos Conselhos Tutelares no período de **10/01/2016 a 09/01/2020**.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 8º – A Comissão Especial Eleitoral será constituída por composição paritária por 06 (seis) membros Conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleitos em Assembléia e presidido por um deles;

Parágrafo Único – Cabe a Comissão Especial Eleitoral o disposto no Art. 23, incisos I ao IX da Lei nº 4.845/2011.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

Art. 9º – As inscrições serão realizadas no período de 13/04/2015 a 13/05/2015, na sede do CMDCA, Sítio à Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1501 – Edifício Plaza – Aterrado, nesta cidade, de segunda- feira a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

IV - DOS REQUISITOS:

Art. 10 – São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- I) Reconhecida idoneidade moral (que deverá conter a identidade, endereço, profissão ou cargo exercido e o reconhecimento de firma da pessoa que assinou o atestado);
- II) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III) Residir no município há mais de 02 (dois) e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- IV) Ensino médio completo;
- V) Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos recentes a contar do ano de 2010 até 12/04/2015, na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, ou outra política social de defesa dos direitos humanos, a ser comprovada mediante certificado ou declaração emitida por órgão público ou entidade em que atue e que esteja inscrita no CMDCA;
- a) A Entidade poderá fornecer a comprovação de experiência para até 04 (quatro) candidatos;
- b) A entidade fica ciente de que sua declaração deve ser fiel aos propósitos do requisito, sendo que esta informação deverá estar condizente com as informações já prestadas nos relatórios de atividades dos anos anteriores à eleição. Em caso de falsa informação a entidade terá cassado seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de 3(três) anos. Após cumprir a penalidade, poderá dar início ao processo de cadastramento exigido para registro.
- VI) Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos cinco anos antecedentes a eleição;
- VII) Não ter sido impedida a sua posse por ilegalidade em sua campanha.

V – INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DA CANDIDATURA:

Art. 11 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- I) 01 (uma) foto colorida 5 x 7;
- II) RG (Fotocópia);
- III) Título de Eleitor (cópia do título de eleitor com votação atualizada – Certidão de Quitação);
- IV) Cartão do CPF (Fotocópia);
- V) Certificado de conclusão do Ensino Médio com o respectivo número de registro (Fotocópia autenticada);
- VI) Residência no Município cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz e telefone) ou uma declaração do proprietário de sua residência e de sua testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
- VII) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar - CAM, constando dispensa, se do sexo masculino (Fotocópia);
- VIII) Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- IX) Carta de apresentação emitida por uma Entidade inscrita no CMDCA e que tenha atualizada sua documentação no referido Conselho;
- X) Atestado médico onde se comprova estar em gozo das

capacidades físicas e mentais.

Art. 12 – A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo CMDCA aos interessados no ato da inscrição.

§ 1º – O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069/ 1990 e Lei Municipal nº 4.845/ 2011;

§ 2º – O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes;

§ 3º – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, não sendo permitida a inscrição por Procuração Pública;

§ 4º – A inscrição só será efetivada mediante entrega dos documentos exigidos no art. 11 do presente Edital;

§ 5º – Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições;

§ 6º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral do corrente ano;

§ 7º – É facultado aos candidatos registrarem juntamente com seus nomes os apelidos pelos quais são conhecidos.

Art. 13 – Todas as manifestações contrárias à inscrição dos candidatos, que não atendam os requisitos exigidos, deverão ser feitas por escrito com a devida fundamentação e encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação dos candidatos inscritos, que deverão ser entregues no local da inscrição, indicando os elementos probatórios.

Art. 14 – Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

§ 1º – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para a apresentação de defesa; e

§ 2º – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 15 – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 16 – O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pleitear o cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no prazo máximo de 15 (dias) a contar da publicação do Edital de inscrição.

VI – DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

Art. 18 – Ficarão impedidas de participar do Processo Eleitoral aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes a esta eleição.

VII – DA DIVULGAÇÃO:

Art. 19 – A fiscalização da Eleição do Conselho Tutelar fica sob a responsabilidade do Ministério Públco, conforme art. 139 da Lei Federal nº 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Ficam os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes responsáveis pela Supervisão nos locais de votação, devendo acionar o Ministério Públco e o Juizado da Infância, Juventude e do Idoso em caso de qualquer irregularidade mencionada no presente Edital.

Art. 20 – O CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos que tiveram suas candidaturas homologadas, através da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§1º – Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores a partir de **05 de Julho de 2015** após publicação da relação das candidaturas homologadas, observando-se o seguinte:

I. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, até o número limite fixado pela Comissão Especial Eleitoral, de modo a evitar o abuso do poder econômico;

a) O número de impressos fornecido pelo CMDCA para cada candidato será distribuído em quantidade igual para todos.

b) O material oficial fornecido pelo CMDCA poderá ser reproduzido na quantidade que desejar sem fazer qualquer alteração, ou exclusão do nome de qualquer outro candidato da lista-gem, podendo apenas aumentar, grifar ou colocar em negrito o próprio nome;

c) Fica vedada a divulgação da propaganda eleitoral, audiovisual, escrita, em locais públicos pelo candidato ou por terceiros;

d) Fica permitida a distribuição de material gráfico individual, constando somente, foto, nome e número do candidato, sendo vedada a vinculação político partidária das candidaturas, por se tratar de eleição de caráter exclusivo para candidatos indicados por instituições que trabalham em prol da criança e adolescente neste município;

e) Fica vedada a composição de chapas.

II. É permitida a propaganda eleitoral na internet realizada nas seguintes formas:

a) Em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Tutelar e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

b) Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

c) Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural;

d) Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga;

e) É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

f) É vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores – internet e por meios de comunicação interpessoal e mediante mensagem eletrônica;

g) São vedadas às pessoas relacionadas no art. 24 da Lei nº 9.504/97 a utilização, doação ou cessão de cadastro eletrônico, em favor de candidatos (Lei nº 9.504/97, art. 57-E, caput);

h) É vedada a realização de propaganda via telemarketing, em qualquer horário (Constituição Federal, art. 5º, X e XI, e código eleitoral, art. 243, VI).

III. Toda a propaganda será fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto no inciso anterior ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

IV. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer

forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§2º - É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação, ficando o candidato sujeito a ter sua candidatura impugnada; e

§3º - Em reunião própria, deverá a Comissão Especial Eleitoral dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

VIII – DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 21 – Fica o CMDCA encarregado de solicitar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo observado as disposições das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 22.685/2007 e Tribunal Regional Eleitoral nº 765/2011.

§ 1º - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas convencionais e fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;

§ 2º - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observando os requisitos essenciais de acessibilidade;

§ 3º - Nos locais e cabinas de votação serão afixadas listas com relação dos nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 22 – Caberá ao CMDCA com a antecedência de no mínimo de **06 (seis) meses**, publicar o Edital de Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 23 – A Comissão Especial Eleitoral fará a seleção, junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.

§ 1º A mesa receptora de votos será composta por: um presidente, um primeiro mesário e um primeiro secretário.

§ 2º - Não poderão ser nomeados Presidentes, Mesários e Escrutinadores:

I. Os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade; e

II. As autoridades e agentes policiais, bem como os servidores no desempenho de cargo de confiança dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciários Municipais.

§ 3º - A Comissão Especial Eleitoral deverá instruir os mesários sobre o processo da eleição, em reuniões para esse fim convocadas com a necessária antecedência.

§ 4º - As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação da seção a que pertencerem, conforme consta no cartaz afixado nas seções eleitorais;

§ 5º - Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros e um fiscal, e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

§ 6º - O presidente da mesa, que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório da liberdade eleitoral.

§ 7º - Observada a prioridade assegurada, têm preferência para votar o juiz eleitoral, seus auxiliares de serviço, os eleitores de idade avançada, os enfermos e as mulheres grávidas.

Art. 24 – O processo de escolha acontecerá em um único dia, com início da votação às **09h00min** e término às **17h00min**, facultado o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação, serão distribuídas senhas.

Art. 25 – Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato, só poderá votar na seção em que seu título estiver relaciona-

do e não haverá voto em separado.

§ 1º - Em caso da utilização de urnas eletrônicas o eleitor deverá digitar o número do candidato de sua preferência e posteriormente confirmar o voto;

§ 2º - No caso de votação com cédulas o eleitor deverá preencher cédula eleitoral com o nome ou apelido e ou o número de inscrição do candidato.

I) Em caso de utilização de cédulas de votação, as mesmas deverão ser rubricadas por pelo menos 2 (dois) dos integrantes da mesa receptora, e depositadas em urnas previamente lacradas;

II) As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e distribuídas pela Comissão Especial Eleitoral;

III) É vedada a participação na apuração, de parentes, em qualquer grau, de candidatos a conselheiro;

IV) Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do inciso I, parágrafo 2º do Art. 25, que contiverem votos em mais de 1 (um) candidato ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor;

V) A apuração será pública cabendo, exclusivamente, aos membros da mesa apuradora e ao representante do Ministério Público o manuseio das cédulas; e

VI) Após a apuração de cada urna, será preenchido o respectivo mapa de apuração, que será assinado pelos mesários e pelo representante do Ministério Público.

Art. 26 – Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes na condição de fiscal previamente cadastrado e credenciado pela Comissão Especial Eleitoral e poderão atuar em todas as seções, na recepção e apuração dos votos.

§ 1º - Cada candidato poderá indicar 02 (dois) fiscais;

§ 2º - No local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato; e

§ 3º - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

IX – DA APURAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES:

Art. 27 – Encerrada a votação, em caso de urna eletrônica se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, e em caso de urna convencional a contagem dos votos e apuração ocorrerá no dia seguinte à Eleição, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de plano facultado a manifestação do Ministério Público.

Art. 28 – Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Especial Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos durante a apuração dos votos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local da apuração, na sede do CMDCA e no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura.

§1º - Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando do 1º ao 5º colocado no Conselho Tutelar 1 e do 6º ao 10º colocado no Conselho Tutelar 2 e os demais seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes;

§2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, ou outra política social de defesa dos direitos humanos, e por fim aquele

mais idoso;

§3º - Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias úteis da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata;

I) Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou sem a fundamentação da alegação.

§4º - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Chefe do Executivo Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude e do Idoso;

§5º - O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos; e

§6º - O Prefeito do Município, mediante decreto, dará posse aos escolhidos em sessão solene, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Art. 29 – Torna obrigatória a participação dos Conselheiros Tutelares eleitos em todas as capacitações, cursos, oficinas, etc oferecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da posse e durante o desempenho de suas funções, de forma permanente e sistemática.

Art. 30 – O candidato eleito será convocado, através de correspondência para as providências da posse e, caso não compareça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento será desclassificado sendo então convocado o seguinte na lista de classificação.

Art. 31 – Para serem empossados os candidatos deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes documentos:

I) Prova de sua Eleição mediante certidão fornecida pela Comissão Eleitoral;

II) Comprovação de não estar vinculado a qualquer emprego, em face da exigência do regime de dedicação exclusiva;

III) Atestado de aptidão para o exercício da função, em exame médico realizado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 32 – A votação deverá ocorrer no dia previsto na resolução regulamentadora do processo de escolha publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do município com a indicação do dia, hora e local da nomeação e posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 33 – Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA logo após a posse.

Art. 34 – O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 35 – As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 36 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 37 – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 38 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Volta Redonda, 26 de Março de 2015.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL:

DATAS	USO	PERÍODO
02/04/15	ETAPA ATUAL DA DIADE	Publicação do Edital de Comunicação da Eleição
13/04/12 a 13/05/15	Período de Inscrição	Avaliação das inscrições pela Comissão
14/05/15 a 21/05/15	Publicação do Edital com relação dos candidatos inscritos	Período de impugnação de candidaturas
29/05/15 a 05/06/15	Notificação dos candidatos impugnados	Notificação dos candidatos impugnados
12/06/15	Prazo para defesa	Prazo para defesa
13/06/15 à 16/06/15	Publicação dos candidatos deferidos pela Comissão	Publicação dos candidatos deferidos pela Comissão
18/06/15	Período de divulgação e propaganda dos Candidatos	Período de divulgação e propaganda dos Candidatos
05/07/15 a 03/10/15	Eleição/Apuração (em caso de uma eletrônica)	Eleição/Apuração (em caso de uma eletrônica)
04/10/2015	Apuração (em caso de uma convencional)	Apuração (em caso de uma convencional)
05/10/15	Período de impugnação	Período de impugnação
06/10/15 à 14/10/15	Prazo para defesa	Prazo para defesa
15/10/15 à 20/10/15	Publicação do Edital dos Eleitos	Publicação do Edital dos Eleitos
29/10/15	Prazo para o Prefeito Municipal nomear e dar posse aos eleitos	Prazo para o Prefeito Municipal nomear e dar posse aos eleitos
10/01/16	Comissão Especial Eleitoral:	Comissão Especial Eleitoral:

JOENILTON SOUZA OLIVEIRA
Lar e Escola Recanto das Crianças

LUCILÉIA GUIMARÃES
Pastoral da Criança

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA MARQUES SIMEÃO
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos -
APADEFI

CLÉIA TEIXEIRA CAMILO
Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE

MARILENE SOUZA LEITE
Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

WALTAIR SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

RESOLUÇÃO N° 001/CMDCA.

Ementa: Institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vis-

tas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

- Direito à Vida e à Saúde
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
- Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho.
- Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o registro no CMDCA é condição “sine qua non” para o funcionamento das organizações não governamentais,

CONSIDERANDO a necessidade de inscrição dos programas governamentais e não governamentais previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão, a cassação e a revalidação do registro de entidades não governamentais e inscrição de todos os programas de atendimento que atuam nos regime de:

- I - orientação e apoio sócio-familiar;
- II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - Acolhimento institucional;
- V - Prestação de serviço à Comunidade
- VI - liberdade assistida;
- VII - semiliberdade;
- VIII - internação.

Parágrafo 1º As Organizações Governamentais não terão registro no CMDCA, devendo apenas efetuar a inscrição dos seus programas.

Art. 2º - As entidades de atendimento e defesa do Direitos da Criança e do Adolescente, deveram atender ao que segue:

- I- Adotar como princípios de ação, a promoção da ética, da paz, da cidadania, da democracia e de outros valores universais;
- II- Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- III- Estar regularmente constituída; (Art. 91)
- IV- Desenvolver Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA; (Art. 91).

Art. 3º - O processo de registro/inscrição das Entidades/Programas no CMDCA de Volta Redonda obedecerá os seguintes procedimentos:

Parágrafo 1º - Para Registro de Entidades Não Governamentais será necessário o preenchimento pela Entidade, do Formulário de Registro anexando cópia dos seguintes documentos:

- I. Estatuto devidamente registrado em cartório atualizado;
- II. Ata da eleição e do termo de posse da atual diretoria;
- III. Regimento Interno;
- IV. CNPJ da Entidade atualizado;
- V. CPF e RG e comprovante de endereço atualizado, de todos os membros da Diretoria;
- VI. Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva expedidos pela Justiça Estadual e Federal;
- VII. Declaração que os Diretores não são remunerados, assinada pelo Contador e Presidente da Entidade; exceto as OSCIP's, amparadas pela Lei 9790 de 1999;
- VIII. Declaração de idoneidade de todos os integrantes do quadro de pessoal da Entidade, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea “d” do Estatuto da Criança e do Adoles-

cente, expedida pelo representante legal da Entidade;

IX. Relação de todos os integrantes do quadro de pessoal, inclusive voluntários e estagiários contendo número do RG e CPF, escolaridade, a função exercida e por quanto tempo exerce essa função na Entidade;

X. Certidão negativa de débito do INSS (CND);

XI. Certidão de regularidade do FGTS-CRF;

XII. Cópia da Certidão de regularidade da Receita Federal, Estadual e Municipal;

XIII. Balanço Financeiro do ano findo, incluindo todas as formas de captação de recursos;

XIV. Plano de Trabalho dos programas a serem inscritos em concordância com a lei 8.069/90, contendo título, regime de atendimento, identificação, diagnóstico da realidade atendida, justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos, metas a cumprir, critérios para inserção e desligamento, recursos financeiros, humanos, físicos e materiais e processo de avaliação;

XV. Relatório das ações realizadas na Entidade no ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho disposto no inciso XIV desta Resolução;

XVI. Relação nominal dos atendidos por faixa etária e sexo separado por programa de atendimento - Caso for Programa Abrigo apresentar Relação nominal;

XVII. Fotografias das instalações da Entidade com as devidas dimensões dos locais com atendimento às crianças e adolescentes;

XVIII. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado;

XIX. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, atualizado;

XX. Atestado de Funcionamento emitido por um agente de fé pública do Executivo ou do Judiciário, tais como: chefe do poder executivo, oficiais de registo civil, magistrados, notários, oficial de justiça, escrivão;

XXI. Em se tratando de entidade que tenha programas de assistência ao adolescente e à educação profissional nos termos da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001 – CONANDA, art. 1º, Inciso III, “b” e “c”, e do art. 430, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000), deve apresentar também:

a) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

b) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;

c) laudo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE sobre insalubridade, periculosidade e penosidade.

Parágrafo 2º - Para inscrição dos Programas das Entidades Governamentais e Não Governamentais, será necessário o preenchimento pela Entidade/Secretaria do Formulário de inscrição e cópia dos seguintes documentos:

I. Plano de Trabalho dos programas a serem inscritos em concordância com a lei 8.069/90, contendo título, regime de atendimento, identificação, diagnóstico da realidade atendida, justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos, metas a cumprir, critérios para inserção e desligamento, recursos financeiros, humanos, físicos e materiais e processo de avaliação;

II. Relatório das ações realizadas na Entidade no ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho;

III. Formulário fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido, assinado e datado;

IV. Cópia do Regimento Interno do Órgão Executor do Programa;

V. Cópia do Ato de nomeação do dirigente do órgão responsável pela execução do Programa;

VI. Alvará Sanitário onde é executado o Programa.

Art. 4º - Será concedido registro/inscrição provisória, com validade de 6 (seis) meses, às Entidades/Programas que preencherem de forma geral os critérios dos Artigos 2º e 3º, mas que ainda necessitem implementar algumas medidas de adequação.

Parágrafo 1º As medidas de adequação deverão ser recomendadas por escrito, após aprovação pela plenária do CMDCA e

seu cumprimento deverá ser avaliado no prazo estabelecido.

Parágrafo 2º - O Certificado de Registro/inscrição Provisório poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a avaliação da plenária do CMDCA.

Parágrafo 3º - A contagem do prazo será suspensa quando a parte interessada requerer e for deferido pelo CMDCA.

Art. 5º - A validade do certificado de registro será de quatro anos, devendo a Entidade encaminhar ao CMDCA, no final de cada ano, relatório das atividades desenvolvida, inclusive balanço patrimonial das Entidades, para o acompanhamento do mesmo.

Parágrafo 1º - Obtido registro/inscrição a Entidade/ Programa obriga-se a:

- I- Ter fiel obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II- Ter registro atualizado de suas ações;
- III- Possibilitar a comunicação em tempo hábil aos órgãos do Estatuto da Criança e do Adolescente para adoção de providências necessárias à solução de ocorrências urgentes;
- IV- Manter cadastro atualizado no CMDCA.
- V- Cumprir com presteza as orientações ou recomendações emanadas do Ministério Público, do CMDCA e/ou dos Conselheiros Tutelares;
- VI- Manter programa permanente de capacitação de seus recursos humanos.

Parágrafo 2º - A Entidade que solicitar renovação de Registro deverá fazê-lo 3 meses antes do prazo de vencimento do Certificado, cabendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos as seguintes ações:

- I. Analisar a solicitação de Registro/Renovação;
- II. Realizar visita a Entidade;
- III. Emitir Parecer a ser apreciado e aprovado em Assembléia.

Art. 6º - A validade da Inscrição dos Programas será de dois anos, quando serão reavaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, seguindo os mesmos critérios do art. 4º, parágrafo 2º, cabendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, analisar a solicitação de reavaliação, realizar visita a Entidade e emitir Parecer a ser apreciado e aprovado em Assembléia.

Art. 7º - A cassação de Registro/inscrição ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. A não observância dos critérios estabelecidos nesta resolução.
- II. Mediante denúncia fundamentada de acordo com artigo 91 parágrafo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 1º - A continuidade do atendimento às crianças e adolescentes deverá ser garantida, através de ação conjunta do CMDCA e Ministério Público.

Parágrafo 2º - Os procedimentos relativos à cassação de registro/inscrição, assim como o estabelecimento dos respectivos prazos, serão deliberados em Plenária do CMDCA.

Art. 8º - A cassação de registro/inscrição será efetivada mediante o seguinte procedimento:

- I. Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos conforme seja o caso;
- II. Recomendação de adequação;
- III. Advertência verbal;
- IV. Advertência escrita;
- V. Emissão de Parecer pela cassação ou cancelamento a ser submetido à Plenária do CMDCA.

Art. 9º – Durante a visita da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos à uma ONG, for constatado que a mesma não está em funcionamento, será emitido um Parecer informando a desativação, a ser apreciado e aprovado em Assembléia.

Art. 10 - Cabe ao CMDCA deliberar sobre questões omissas nesta Resolução;

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de Março de 2015.

Sérgio Gabriel dos Anjos
- Presidente do CMDCA -

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

C O M U N I C A D O

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de MONICA BANDEIRA DE MELLO LEITE para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida e conforme consta na autorização de empenho nº. 171628

C O M U N I C A D O

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de AGOSTINHO DIAS CARNEIRO para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida Lei e conforme consta na autorização de empenho nº. 171624.

C O M U N I C A D O

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA MENDES LANGLOIS para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida Lei e conforme consta na autorização de empenho nº. 171620.

C O M U N I C A D O

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8666/93, vem comunicar que foi dispensada licitação para contratação de ZORAYDE RIBEIRO PIRES para prestação de serviços técnicos na área de educação com base no artigo 24 Inciso II da referida Lei e conforme consta na autorização de empenho nº. 171636.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 010/2013 – FEVRE TERMO ADITIVO Nº 03/2015

PARTES: Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE e CAPP de Barra Mansa Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Alteração Técnica e Prorrogação de prazo de contrato de obra, firmado em 26/12/2013, relativo à obra de conclusão das obras civis do auditório do Colégio Getúlio Vargas, e com inclusão de novos itens constantes da planilha de quantitativos, e preços unitários originais, bem como a exclusão de itens elencados pela fiscalização da obra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9578/2013

VALOR EMPENHADO: R\$215.777,89 – Duzentos e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos.

DOTAÇÃO: 20.01.12.361.0027.2923.3449051000000.0028

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: Nº. 171355

PRAZO: 3 meses – a partir de 13/04/2015.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2015

ATO N.º 4043 /2015 – PR

EMENTA: Torna pública relação de alunos concluintes do Ensino Médio.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do Ensino Médio do Colégio José Botelho de Athayde Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu

o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.
Volta Redonda, 23 de Março de 2015.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

COLÉGIO JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE ALUNOS CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO 2014

TURMA 301-1

- Ana Carolina Pitasse da Cunha
- Andrieli Cristina Domingues Ferreira de Sousa
- Bárbara Krupp Montenário
- Brenda Bárbara Santos Tavares
- Gisele Bichara do Nascimento Ferreira
- Giulia da Silva Santos
- Gleidson Taylor Theodoro dos Reis
- Ingrid Alves da Silva
- Jéssica Hideko Watanabe de Souza
- Juliana do Carmo Soares
- Karine Curty Ribeiro
- Laiz Costa Prado
- Larissa Langoni de Souza
- Ludmila Luciana da Silva de Andrade
- Ludmila Machado da Silva
- Matheus de Souza dos Reis
- Nathan Batista dos Reis Lopes
- Tainá Valim Martins
- Vitória Cristina de Alcantara
- Wesley Pereira da Silva
- Yasmim de Souza Santos
- Yasmin Vargas Brum

TURMA 302-3

- Ana Paula Gessel de Lima
- Cristiane da Silva Assumção
- Diogo Vilella Martins de Paula
- Eudes Cesar dos Anjos Filho
- Gabriela Naylin da Silva Rosa
- Glacyciane Silva de Paula
- Gustavo Augusto Henrique Mendes
- Isabela Honorio de Sousa
- Jolder de Paula Seixas
- Karine Almeida Ferreira
- Karoline da Silva Marques
- Larissa de Araujo Souza
- Larissa Ferreira Cirino
- Leonardo do Carmo Lima
- Maria Júlia Lima dos Santos
- Nara do Carmo Lima
- Pâmela Roberta Soares
- Suelen Roque Gonçalves
- Thompson Clímaco Alves
- Vitor Gabriel Ferreira da Silva

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0020/2015-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONS-TRUFORTE Construção Civil Ltda - ME.

OBJETO: Execução de rede de drenagem pluvial na Escola Municipal Fernando de Noronha, situada na Av. dos Coqueiros, n.º 909, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 71.895,95(setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.12.365.0027.2550.3.4.
4.9.0.51.00.00.00.23.

NOTA DE EMPENHO: 000089, de 18 de março de 2015.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0061/2015-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2015.

PORTARIA Nº 0015/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0753/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **09 de Março de 2015**, o Engenheiro Nilton Ferreira de Castro, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de coletor, caixa de passagem, alvenaria de bloco de concreto e projetado – Servidão Dona Quinota, nº 58, Bairro Mariana Torres, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0753/2014 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 000651/2014 – FURBAN.

Volta Redonda, 23 de Fevereiro de 2015.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0016/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0733/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **09 de Março de 2015**, o Engenheiro Marco Antonio de Souza Belisario, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de desobstrução e reparo na rede pluvial na Grotta da Paz, entre os n°s 28 e 30, Servidão 03 – Morro São Carlos –, Bairro Conforto, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0733/2014 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 000676/2014 – FURBAN.

Volta Redonda, 23 de Fevereiro de 2015.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0017/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0871/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de **24 de Março de 2015**, o Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de contenção e meio – fio próximo ao nº 205, Rua Palmeiras, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0871/2014 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 000732/2014 – FURBAN.

Volta Redonda, 02 de Março de 2015.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 067/2015

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA.

OBJETO: OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 10/12/2012 (**CONTRATO Nº 599/2012**), relativo à obra de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA O MEMORIAL GETÚLIO VARGAS**, em Volta Redonda - RJ.

PRAZO: 887 (oitocentos e oitenta e sete) dias corridos.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.921/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 068/2015

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 18.06.2014 (**CONTRATO Nº 149/2014**), relativo à **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VOLDAC, NO BAIRRO VOLDAC**, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.858/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 069/2015

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CATELES-ME.

OBJETO: OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 22.01.2014 (**CONTRATO Nº 005/2014**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANTA CRUZ, estrada Nossa Senhora do Amparo, s/n, Santa Cruz – em Volta Redonda – RJ.**

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.885/201

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 070/2015

TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME.

OBJETO: Aumento no quantitativo do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** firmado em 14.10.2014 (**CONTRATO Nº 308/2014**), relativo ao fornecimento de urnas mortuárias para atender as necessidades da funerária municipal.

DOTAÇÃO: 10.01.04.244.0067.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 - SMSP (N.E. nº 000514, de 19.03.2015).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.504,60 (dezessete mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.743/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 071/2015

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor HERVAL DE SOUZA GOMES.

OBJETO: Locação do imóvel situado na imóvel situado na Avenida Bahia, nº 199, Bairro Belmonte, em Volta Redonda – RJ., para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA –SMAC**, destinado a instalação do almoxarifado da Cooperativa Folha Verde.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DOTAÇÕES: 03.01.04.122.0006.2209.3.3.9.0.92.00.00.00- SMF (N.E. nº 000401, de 27.02.2015) e 11.01.08.122.0269.2179.

3.3.3.9.0.36.00.00.00 - SMAC (N.E. nº 000402, de 27.02.2015)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.596/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 072/2015

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa I TKF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP

OBJETO: Realizar, durante os dias 10, 11 e 12 de abril de 2015, o evento **FEIRÃO DE VEÍCULOS**, no Pavilhão da **ILHA SÃO JOÃO**, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dodo ao **BANCO DA CIDADANIA**, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.981/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 073/2015

TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 18/06/2014 (**CONTRATO Nº 150/2014**), relativo à obra de **"REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROTARY**, situada entre as Ruas 14 e 16, Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda – RJ.". (aumento, redução e exclusão de determinados itens constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original)

VALOR GLOBAL: R\$ 27.348,99 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e noventas e nove centavos)

DOTAÇÃO: 05.01.27-813-0268-2156-3.4.4.9.0.51.00.00.00 SMO (N.E. No 000475 de 10/03/2015)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.427/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 074/2015

TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa BEVERELI IMOBILIÁRIA LTDA.

OBJETO: concessão de reajuste no valore mensal de aluguel.

VALOR GLOBAL: R\$ 182.882,52 (cento e oitenta e dois mil, oitenta e oitenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos).

DOTAÇÕES: 03.01.04.122.0006.2209.3.3.9.0.92.00.00.00 – SMF (N.E. nº 000041, de 23/01/2015) e 11.01.08.122.0269.2179. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – SMAC (N.E. nº 000042, de 23/01/2015).

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.702/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 075/2015

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: Concede reajuste de 9,92 % sobre o saldo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 18.10.2011 (**CONTRATO Nº 597/2011**), relativo à prestação dos serviços de prevenção à Dengue, Limpeza Urbana e manutenção de áreas

verdes em próprios Logradouros Públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.008.361,44 (hum milhão oito mil trezentos sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 10.01.04.452.0074.2330.3.3.9.0.39.00.00.00 (N.E. nº 000515, de 19/03/2015).

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.607/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 076/2015

TERMO DE RERATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VIA RESULT COMÉRCIO E APLICAÇÃO DE SANITIZAÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Retifica Cláusula Segunda do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 02/08/2013 (**CONTRATO Nº 293/2013**), relativo à prestação dos serviços de conservação e limpeza nas dependências da Sede Administrativa da Secretaria municipal de Educação - SME, situada na Rua Santa Helena, nº 22, Bairro Niterói, Volta Redonda – RJ.

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.907/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 077/2015

CONVÊNIO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Instituto de Ensino CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA – CENECT, Entidade Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER

OBJETO: objeto a realização de estágio pelo aluno regularmente matriculado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos cursos de filosofia, geografia, história, lettras, matemática e pedagogia**, em caráter OBRIGATÓRIO.

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.142/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 078/2015

TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e AIX ROSA LUSTOSA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 29/03/2012 (**CONTRATO Nº 177/2012**), relativo à locação do imóvel situado na Rua Avenida Oscar de Almeida Gama nº 108, Bairro Aterrado, nesta cidade, destinado ao armazenamento de material utilizado nos vários eventos promovidos pela Municipalidade.

DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0269.2158.3.3.9.0.39.00.00.00 – SMG (N.E. nº 000495, de 12/03/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.765,16 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 30.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.423/2002

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Convite nº. 001/2015, Processo nº. 0156/2015**, com a finalidade de atender à **Solicitação de Compras e Serviços nº. 0183/2015**, expedida pela GTE tendo por objeto a Construção de Base em Concreto Armado para Reservatório de Água – Bairros Vista Verde/Vila Rica, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (**fis. 336** do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

B.C. CONSTRUTORA DO SULFLUMINENSE LTDA-ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.771,24

CONDICÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – 10 DIAS APÓS MEDIDÃO

31 de março de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650

Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328

Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357

Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 005/2015, Processo nº 0141/2015**, com a finalidade de atender à **Solicitação de Compras e Serviços nº 0049/2015 – STA/DTR/GTR**, para aquisição de **Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido com 50% de Concentração**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fis. 163 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

TQA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 611.100,00

CONDICÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

31 de março de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650

Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328

Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357

Apoio

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: T.Q.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0141/2015

OBJETO: Aquisição de 900 (novecentos) toneladas de sulfato de alumínio Ferroso, líquido com 50% de concentração, para clarificação da água bruta para consumo humano

Prazo Estimado: O prazo do presente Contrato é estimado para 06 (seis) meses, com início em **30/03/2015** e término em **29/09/2015**.

Notas de Empenho: n.º 458/2015

VALOR: R\$611.100,00 (seiscentos e onze mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.149.2.04 33.90.30.00.00

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: B.C. CONSTRUTORA DO SULFLUMINENSE LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0156/2015

OBJETO: Serviço de engenharia para Construção de Base em Concreto Armado para Reservatório de água.

Prazo Estimado: O prazo do presente Contrato será de 02 (dois) meses, iniciando-se na data indicada na ordem de serviço.

Notas de Empenho: n.º 456/2015

VALOR: R\$66.771,24 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.149.1.03 44.90.51.00.00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93 - Período 21/03/2015 à 27/03/2015

Processo	Valor	Objeto	Empresa
0146/2015	7500,000	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA	L V ASSUNÇÃO COMERCIO DE EMBALAGENS ME
0168/2015	680,000	REVISÃO DE PARTE ELÉTRICA	FAC DE SA-ME
0182/2015	515,000	CONSERTO EM GELADEIRA	KALAFRIO 2005 REFRIGERAÇÕES LTDA
0183/2015	3494,3000	LUVA DE SEGURANÇA E PROTETOR SOLAR	CENTERSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS
0184/2015	1392,25000	LUVA DE RASPAS	RK COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME
0198/2015	415,000	PAR DE LUVA DE SEGURANÇA	FITAPLAST-FITAS,SINALIZAÇÃO E SEG.LTDA-ME
0200/2015	7697,000	CONJUNTO DE MONOVIA ESPECIAL	MECÂNICA ALFA RESENDE LTDA-ME
0201/2015	3790,000	ELEMENTO ELÁSTICO	TECFIN-TECNICA COMERCIAL DE ACIONAMENTOS LTDA.(FUN
0204/2015	340,000	ELEMENTO ELÁSTICO	ACRIFLER IND.E COM.ACOPLAGENTES LTDA-EPP
0205/2015	500,000	TIRANTE DE AÇO	S.L.USINAGEM E MANUTENÇÃO LTDA-ME (SLUM)
0218/2015	850,000	BUSCA E RECORDES ELÉTRONICOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS	SISTEMA RCC EDITORA EIRELI EPP
0219/2015	466,000	GONZO DE FERRO	LOFERP - LOJA DE FERRAGENS FERRAMENTAS E PARAFUSOS
0221/2015	2758,000	CARRO TROLLEY MANUAL	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/
0228/2015	3150,000	TALHA MANUAL DE CORRENTE	CENTERSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS
078/2015	7700,000	CAL HIDRATADA	COBRASCAL INDUSTRIA DE CAL LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SISTEMAS RCC EDITORA EIRELI-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0218/2015

OBJETO: Prestação de serviços de Busca e Recortes Eletrônicos nos Diários Oficiais.

Prazo Estimado: O prazo do presente Contrato é de doze (12) meses, contados de **01/04/2015 a 31/03/2015**.

Notas de Empenho: nº 0444/2015

VALOR: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 339.039.00.00

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2015

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0850/2014

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade, a aquisição de mais 21,60 toneladas de Cloro Líquido, sob pressão, para cilindro de 900Kg de capacidade, tendo em vista que o produto em estoque não será o bastante para aguardar o certame licitatório deste produto químico marcado para o dia 07/04/2015, o que pode ocasionar desabastecimento da população de Volta Redonda/RJ.

Notas de Empenho: nº 0468/2015

VALOR: R\$103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.149.2.04 339.030.00.00

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2015

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Presidente da Comissão Sancionatória, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 061/2015 e de conformidade com o Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, em referência ao Processo nº 0980/2014, Pregão Presencial nº 080/2014, aplica à empresa DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ 03.661.408-0001-00 – Av. Amazonas, nº 1380 – Bairro Brasil – Uberlândia/MG, SUSPENSÃO DE 24 MESES, sem contratar com o SAAE/VR, a contar desta publicação.

ELIANA MERCÊS ALVES DE FARIA – MATR. 3328

PRESIDENTE DA COMISSÃO SANCIONATÓRIA

SAAE/VR

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Presidente da Comissão Sancionatória, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 061/2015 e de conformidade com o Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, em referência ao Processo nº 1231/2014, Pregão Presencial nº 0108/2014, aplica à empresa DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ 03.661.408-0001-00 – Av. Amazonas, nº 1380 – Bairro Brasil – Uberlândia/MG, SUSPENSÃO DE 24 MESES, sem contratar com o SAAE/VR, a contar desta publicação.

ELIANA MERCÊS ALVES DE FARIA – MATR. 3328

PRESIDENTE DA COMISSÃO SANCIONATÓRIA

SAAE/VR